

Santo André, 13 de junho de 2023.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 3600/2023

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 103/2023

Autoria: Ver. Rodolfo Donetti

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 103/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, A LEI SEGURANÇA EM UNIDADES DE SAÚDE, QUE CRIA UM "BOTÃO DE PÂNICO" E UM SISTEMA DE MONITORAMENTO INTELIGENTE 24 HORAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. Entendemos que somente A INSTALAÇÃO DO "BOTÃO DO PÂNICO" NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, É PASSÍVEL DE SER REGRADA POR ESTE LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL 917 DO STF:

Tema 917 - Competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de

Tese:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

2. Aproveitamos para informar que se aplica à matéria o quorum de maioria simples, nos termos do artigo 36, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo

